



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Órgão licitante:	Município de Piratuba
Interessada:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Modalidade/tipo:	Dispensa de licitação Emergencial
Fundamento legal:	Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93
Objeto/serviço a ser contratado:	Contratação direta, mediante dispensa de licitação emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para as Escolas da Rede Municipal de Educação e Esportes de Piratuba, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme o edital e seus anexos.
Finalidade:	<p>Garantir os serviços de vigilância, a fim de preservar a integridade física dos alunos, servidores, terceirizados e demais pessoas que encontram-se no ambiente escolar, a fim de prevenir e evitar que sejam praticados atos atentatórios à vida de todos aqueles que encontram-se nas unidades escolares, como exemplo o recente caso de invasão em nosso Estado, à creche do município de Blumenau do qual teve como desfecho a morte de 4(quatro) crianças.</p> <p>Garantir a guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, enquanto no interior das escolas guarnecidas, a fim de manter os ambientes permanentemente protegidos.</p> <p>Garantir maior segurança no acesso nas dependências das unidades escolares municipais, visando um maior controle e monitoramento do fluxo de pessoas nestas UE's.</p>
Valor Global máximo para o período	R\$ 77.920,00 (Setenta e sete mil, novecentos e vinte reais)
Prazo de execução:	O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta dias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Solicita-se autorização para abertura de licitação nos termos que seguem:

1 – DO INTERESSE PÚBLICO / CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990;

CONSIDERANDO que a presente contratação faz-se necessário para atender situação emergencial (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), com execução pelo período de 60 (sessenta dias) a contar a partir da data da assinatura do contrato, em respeito ao posicionamento do TCU (Acórdão 3238/2010);

CONSIDERANDO o alarmante aumento de ataques e invasões violentas praticadas contra as unidades escolares, das quais resultaram inúmeras vítimas no país, inclusive em nosso Estado, como exemplo o recente caso do ataque à creche ocorrido no município de Blumenau na data de 05/04/2023 (com vítimas fatais);

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de ações que busquem prevenir e garantir a segurança e integridade física dos alunos da rede municipal de ensino deste município, servidores e público em geral que encontram-se nas dependências unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação dos serviços contínuos especializados, pela guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como por exemplo, atos atentatórios contra às instalações das unidades escolares, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente escolar, bem como no interior das dependências guarnecidas, visando manter as unidades escolares permanentemente protegidas;

CONSIDERANDO reuniões entre o Poder Executivo Municipal com os órgãos de Segurança do Município, reunião do Colegiado da Educação da Amauc nos quais foram abordados o assunto (anexo Nota Oficial Sobre Segurança nas Escolas – AMAUC);

CONSIDERANDO que foram realizados orçamentos nas empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Empresa	total para 2 meses (06 unidades escolares)
SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 77.920,00
ALERT SEGURANÇA	R\$ 78.400,00
JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 106.640,00

* Também foram encaminhados solicitação de orçamento para mais 5(cinco) empresas, sem retorno, conforme emails enviados (em anexo)

CONSIDERANDO que a empresa SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que apresentou o menor preço, em relação aos demais orçados, conforme contato com o representante legal dispõe de quadro de mão de obra e posterior contratação imediata para completar o efetivo.

Para a necessária contratação das obras emergenciais acima descritas, a permissão legal está prevista no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

“Art. 24: É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

A “Emergência”, na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a **segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253). (grifo nosso)

Mais adiante, o caput e parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inc. III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas (...) deverão ser comunicadas, dentro de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

(três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como visto, o art. 24, IV, da Lei 8666/93 autoriza a contratação direta quando caracterizada a urgência no atendimento em virtude do risco de perecimento do interesse público, o que conduziria à simples verificação da necessidade da contratação e da urgência da solução, sendo este o diferencial em relação à contratação comum, tendo em vista a impossibilidade de se esperar os trâmites normais de um processo licitatório, em função do prejuízo que seria causado a sociedade.

São quatro os pressupostos analisados: a) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis; b) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas; c) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso e d) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

A propósito, a redação dada ao inciso em comento é bastante clara ao autorizar a dispensa nos casos de emergência ou calamidade, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.**

Dessa sorte, o que sobreleva na redação do inciso não é simplesmente a emergência ou a calamidade pública, mas a situação de urgência por elas provocada, que requerem a contratação imediata de determinado objeto, sem o qual o interesse público seria desatendido. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003. p. 277).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Neste sentido julgou o Tribunal de Contas da União:

[...] "a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas na sejam adotadas de pronto". (TCU. Processo nº 009.248/94-3. Decisão nº 347/1994 - Plenário e TCU Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996 Plenário).

No mesmo sentido JUSTEN FILHO:

“o comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração” (2009, p. 295). JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.

Há que se destacar que emergência a ser atendida pela contratação direta é real, específica e imprevisível, não se trata de uma contratação para atender uma situação genérica. Nesses casos, ocorre a desaprovação da contratação direta com base em emergência por faltar um dos pressupostos consolidados pela lei e pela jurisprudência do TCU, qual seja, a demonstração de que a contratação direta é o meio adequado e efetivo para eliminar o risco de dano (JUSTEN FILHO, 2009, p. 295-6). JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.

Pelo presente, justifica-se a contratação dos serviços de vigilância desarmada, pelo agrupamento das habilidades necessárias ao pleno desempenho das atividades e objetivos propostos.

- a) Os recursos orçamentários correrão por conta de recursos próprios
Ensino Fundamental: R\$58.920,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais)
Educação Infantil: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

Sendo assim, solicita-se a abertura de processo de dispensa de licitação.

Piratuba, 14 de abril de 2023.

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA VIGILÂNCIA HUMANA
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- 1** – Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- 2** – Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);
- 3** – Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das unidades escolares municipais, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
- 4** – Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);
- 5** – Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e aseado;
- 6** – Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;
- 7** – Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
- 8** – Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;
- 9** – Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
- 10** – Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
- 11** – Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;
- 12** – Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré determinadas pela contratante. Os vigilantes não deverão se afastarem de suas obrigação pré estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela Contratante. As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.
- 13** – Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;
- 14** – Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;
- 15** – Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Polícia Militar, Delegacias de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 16** – Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 17** – Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;
- 18** – Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;
- 19** – Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

20 – Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

21 – Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

22 – Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

23 – Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela Contratante, promovendo a verificação do fechamento das dependências das unidades escolares ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado e autorizado pela Contratante;

24 – Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;

25 – O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigilante utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

26 – A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO VIGILANTE

27 – FUNÇÃO: VIGILANTE: Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades, zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias; controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiar presos, comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

28 – Formação e experiência;

29 – Aprovado em curso de formação para vigilante, e reciclagem profissional para a função, conforme os termos da Lei 7.102/83 atualmente vigente;

30 – Devem pertencer ao quadro de funcionários da contratada;

31 – Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;

32 – Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;

33 – Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;

34 – Ter residência fixa;

35 – Ter noções de informática;

36 – Não ser usuário de drogas ou álcool;

37 – Ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;

38 – O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções, sendo a CONTRATADA responsável por sua substituição imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

39 – A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os comprovantes de formação/reciclagem dos cursos dos vigilantes em serviços para a Contratante, conforme a legislação vigente, mediante apresentação do Certificado de Curso e Formação de Vigilantes, devidamente registrado junto à Polícia Federal, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

40 – Os vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, emitido mediante documentos, autenticados, comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades e solicitação formal à área responsável pela sua emissão.

41 – A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários aos vigilantes, no início do contrato e quando necessário sua substituição.

42 – A Contratada deverá fornecer aos seus vigilantes contratados uniformes e complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região conforme a seguir descrito: calças, camisa manga longa ou manga curta com o emblema da contratada, cintos, sapatos ou coturnos, quepe ou boné com emblema da Contratada, crachás, tonfa, porta tonfa, algemas, apito, cordão de apito, lanternas, meias, jaquetas para frio, crachá e outros que se julgarem necessários para o correto desenvolvimento das atividades. Os mesmos deverão ser substituídos sempre que necessários.

43 – No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados/inadequados.

44 – A Contratada deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os vigilantes tais como: botas de chuva, capa de chuva, coletes refletivos, coletes à prova de balas (caso necessário), guarda-chuva, dentre outros, atendendo o especificado na legislação pertinente.

45 – A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos e demais itens, a seus empregados.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

46 - Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

47 - São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços;

b) Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;

c) Manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob a responsabilidade da Contratada. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pelo Município;

d) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- g) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- h) Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços;
- i) Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço;
- j) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município na execução dos serviços contratados;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Organizar e distribuir os profissionais nos postos de trabalho, atendido o que for requerido pelo Município, e responder pela Contratada junto à fiscalização do Município;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- p) É da responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios e equipamentos disponibilizados pelo Município;
- q) – Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados. Estas inspeções devem ser registradas em livro próprio ou sistema, sempre com assinatura do supervisor e empregado da empresa, e sempre que solicitado pela Contratante, a mesma deve enviar via/relatório/cópia em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação;
- r) Comunicar ao Município por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

48 – No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado serviços compatíveis com o objeto deste.

49 – Certificado de Segurança, expedido pelo Ministério da Justiça (Departamento de Polícia Federal).

50 – Registro ou Inscrição de Entidade Profissional Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANEXO II

DOS LOCAIS E PERÍODO DE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - VIGILÂNCIA HUMANA

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	Turno	Posto
1	EMEB Prof Amélia Poletto Hepp	Rua Boa Vista,400	Centro	89667-000	7h às 17h15´	2 vigilantes
2	CEI Passinho Inicial	Rua São Joaquim, 160	Centro	89667-000	6h45´às 17h45´	2 vigilantes
3	EMEB Zonalta	Localidade de Zonalta	Interior	89667-000	11h45´às 17h30´	1 vigilante
4	EMEB Professor Rodolfo Holeveger	Localidade de Lageado Mariano	Interior	89667-000	11h30´ às 17h	1 vigilante
5	EMEB Marechal Câmara	Localidade de Uruguai	Interior	89667-000	11h45´às 17h30´	1 vigilante
6	Escola Sócio Ambiental	Localidade de Arroio Bonito	Interior	89667-000	8hàs 11h 13h30´às 16h30´	1 vigilante